



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL N° 01/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso/SE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, à manutenção de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal/2019, e em conformidade com a Lei Municipal N°. 159/2009 de 09/11/2009, que disciplina a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal anteriormente citado.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A presente contratação, por prazo determinado, será regida por este edital, sendo executado pela Secretaria de Assistência Social, através da Empresa Benedicta Consultoria, CNPJ- 47719784/0001-79, a qual será responsável pela elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, julgamento dos recursos, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

**1.2.** A seleção de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de VAGAS de profissionais de nível médio e superior, cujas funções e requisitos estão descritas no ANEXO I deste Edital.

**1.3.** Os cargos objetos deste Edital, bem como a carga horária de trabalho e remuneração correspondente, constam no ANEXO I.

**1.4.** O contrato do candidato aprovado é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com a finalidade de atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços essenciais, e se extinguir-se-á sem direito a indenização.

A blue ink signature, likely belonging to the responsible authority, placed next to the number 1.4 in the text above.

A blue ink signature, likely belonging to the responsible authority, placed next to the number 1.4 in the text above.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**1.5.** A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

**1.6.** O candidato habilitado em mais de uma área de conhecimento, só poderá inscrever-se em apenas uma área de atuação.

**1.7.** Caso exista mais de uma inscrição no mesmo CPF, valerá apenas a primeira.

### 2. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

**2.1.** O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Empresa responsável anteriormente citada para tal processo, que fará a análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste edital.

**2.2.** O critério de julgamento para seleção dos candidatos, será realizado por meio da Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional dos que estejam estritamente relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu.

**2.3.** Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição presencial, documentos originais e cópias de toda documentação que confirma as informações prestadas, cujas cópias deverão estar assinadas e numeradas pelo candidato (currículo, documentos, pessoais e que confirmem as informações prestadas).. Não serão aceitas sem estes procedimentos, visto que estes geram licitude do que foi entregue pelo candidato.

**2.4-** Não serão considerados para fins de pontuação:

**2.4.1-** Protocolos de documentos.

**2.4.2-** Documentos ilegíveis, incompletos e declarações de cursos a concluir ou que não tenham sido durante os anos de 2024, 2025, até 10/01/2026..

**2.4.3-** Os títulos sem conteúdo especificados não serão pontuados.

Os títulos sem aferição dos órgãos públicos ou privados competentes também não serão pontuados.

A blue ink signature, likely belonging to a municipal authority, is placed here.

A blue ink signature, likely belonging to a municipal authority, is placed here.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Praça da Matriz, 51, Centro, Graccho Cardoso/SE, no horário das 8:00h às 13:00h, no período de 29/01/2026, a 30/01/2026, mediante preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme ANEXO II e entrega do CURRICULUM VITAE anexado à documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional, em ENVELOPE devidamente identificado, conforme orientação no ANEXO III.

**3.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a via do formulário de inscrição (anexo II) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, inclusive indicando o cargo para o qual pretende concorrer, bem como os documentos na ordem sequencial, conforme expresso no anexo I, sendo eles cópias legíveis e originais para conferência, todas as folhas rubricadas e numeradas.

**3.3.** Os documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados.

**3.4.** O candidato somente poderá se inscrever para uma única função, conforme indicação constante no ANEXO I deste Edital. Acaso exista mais uma inscrição no mesmo CPF, o candidato será eliminado.

**3.4.1** Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

**3.5.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- Os documentos destinados à avaliação só serão pontuados se tiverem as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do candidato no canto inferior direito. A não observância deste item acarretará a sua desclassificação.

**3.6.** Não serão aceitas inscrições fora do dia, horário e local definidos neste Edital.

- A lista dos inscritos será publicada no site [da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso](#), na data 03/02/2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

**4.1.** Ficará reservado o percentual de 5 % do total das vagas de cada cargo, destinadas no processo seletivo as pessoas com deficiência, inscritas neste edital, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

**4.2.** O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas deficientes deverá declarar-se deficiente no campo específico do Formulário de Inscrição e anexar cópia do laudo médico e original para conferência no envelope dos documentos constantes da inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, com data recente de até 90 dias. A não apresentação do referido laudo acarretará a sua desclassificação.

**4.3.** Somente serão consideradas pessoas com deficiência, podendo assumir a vaga destinada, os candidatos que se enquadarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999(Lei Nº.7.853, de 24 de outubro de 1989 ) e suas alterações.

**4.4.** O candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente, será desclassificado.

### 5- DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) QUE SE DECLARAREM NEGROS, PARDO, INDÍGENAS, QUILOMBOLA.

**5.1.** Serão destinadas duas vagas.

### 6- DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1- A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2- A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Experiência Profissional, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de pontos, conforme Anexo IV.

6.3- Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no Anexo IV serão desconsiderados.

A blue ink signature, likely belonging to the first author or responsible party.

A blue ink signature, likely belonging to the second author or responsible party.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6.4- A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, no cargo inscrito, mediante análise dos critérios enumerados no Anexo IV será realizada pela Empresa Benedicta Consultoria, conforme cronograma do anexo ora referido.

6.5- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no site: <https://gracchocardosos.se.gov.br>.

6.6- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.

6.7- Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.8- Os candidatos deverão apresentar certidão de regularidade e inscrição(está ativo) em Conselho Regional de Educação Física/CREF20, conforme consta no ANEXO I.

6.9- Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando for compatível com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Instituições Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação — MEC.

6.10- Para comprovação de cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo IV, recebendo a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma de Contrato ou Declaração, Decreto, CTPS, Carta de Recomendação que seja capaz de comprovar o período laborado.

6.11- Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

6.12- Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão em 6 (seis) meses completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.13- Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

A photograph of two handwritten signatures in blue ink. The signature on the left is more compact and cursive, while the one on the right is larger and more formal, likely belonging to the Mayor or a high-ranking official.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6.14- Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional, pois todos foram cópias conferidas com os documentos originais.

6.15-Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada. Caso o candidato já tenha sido aprovado quando do descobrimento da irregularidade e/ou ilegalidade, será o mesmo desligado do cargo público.

6.16- O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

**7.1-** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, para fins de classificação na função, será obtido a partir da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos e experiência profissional.

**7.2-** Os candidatos classificados serão ordenados por área de atuação na ordem decrescente da pontuação final.

**7.3-** Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios:

7.31- O candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

7.32- Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área pública;

7.33- Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área privada;

7.34- Maior pontuação no item de cursos formativos.

**7.4-** O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em 05/02/2026, no site da Prefeitura, no endereço: <https://gracchocardosos.sc.gov.br>

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. One signature is in blue ink and the other is in black ink, both appearing to be cursive and somewhat stylized.



5 - 2 - 1955

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 8. RECURSOS

#### 8.1- Dos recursos cabíveis do indeferimento da inscrição:

8.1.1- Caberá recurso do indeferimento das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil a partir da publicação da lista dos inscritos.

8.1.2- O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado em requerimento específico, conforme modelo no Anexo VI.

8.1.3- O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Praça da Matriz, nº. 51 Centro, CEP: 49860-000, Graccho Cardoso/SE, no dia 04 de Fevereiro de 2026, das 8:00h às 13:00hs. Sendo rejeitado liminarmente o recurso entregue fora do prazo ou não fundamentado.

#### 8.2- Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos títulos apresentados, desde que observado o prazo previsto no Anexo V, deste Edital.

8.2.1- O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado em requerimento específico, conforme modelo no Anexo VI.

8.2.2- O recurso ao resultado preliminar deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social, localizada no endereço acima especificado, nos dias 09 e 10/02/2026, das 8:00h às 13:00h. Sendo rejeitado liminarmente o recurso entregue fora do prazo ou não fundamentado.

8.2.3- É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico: sob pena de perda do prazo recursal.

8.2.4- A classificação inicial obtida pelo candidato, poderá ser alterada eventualmente para uma classificação superior ou inferior, podendo até mesmo acarretar a desclassificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

do próprio, quando observado a procedência de recurso interposto dentro das especificações.

**8.2.5-** A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Empresa ora contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final e oficial.

**8.2.6-** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

### 9- CONVOCAÇÃO

**9.1-** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação conforme a necessidade da administração e sua unidade de lotação serão determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**9.2-** A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através, de listagens publicadas no endereço eletrônico . A admissão, com <https://gracchocardosos.se.gov.br>, ocorrerá em local e horário a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Administração.(Ver anexo v)

**9.3-** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do candidato no certame.

**9.4-** É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado, acompanhar todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico do Município <https://gracchocardosos.se.gov.br>

### 10- CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA

**9.1-** Os requisitos básicos para assumir a função são, cumulativamente, os seguintes:

**10.1.1-Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**10.1.2-** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**10.1.3-** Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

**10.1.4-** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**10.1.5-** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**10.1.6-** Estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções, mediante atestado emitido por médico do trabalho;

**10.1.7-** Não ser concursado no município de Graccho Cardoso/SE;

**10.1.8-** Não ser aposentado pela Previdência Social;

**10.1.9-** Apresentar declaração negativa de antecedentes Civil e criminal expedidas pelo TJ/SE;

**10.1.10-** Não haver acúmulo de cargos públicos.

**10.2-** A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, com a finalidade de atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços essenciais;

**10.3-** Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, devendo provar as condições para assumir a função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

**10.4-** Serão rescindidas as contratações, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A blue ink signature of José Geraldo de Oliveira, likely the responsible authority for the document.

A blue ink signature of Ana Paula de Oliveira, likely another responsible authority.



5 - 2 - 1985

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**11.1-** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

**11.2-** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**11.3-** A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**11.4-** O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

**11.5-** O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

**11.6-** Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, para esse fim, o candidato deverá acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso/SE por meio do site: <https://gracchocardosos.se.gov.br>

**11.7-** A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, na formação de VAGAS ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Graccho Cardoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a existência de vaga, a rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.8-** Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

**11.9-** É de inteira responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, durante todo o processo de seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

**11.10-** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência social deste município, através da Empresa Benedicta Consultoria, ora contratada para realizaçāo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

deste Processo Seletivo, além de apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, o qual acompanhará todo processo observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Graccho Cardoso, 27/01/2026.

*J. Kan d Z*  
Prefeito Municipal de Graccho Cardoso

*Gecilane dos Santos*  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**



5 - 2 - 1955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Nº	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VAGA PARA NEGOS, PARDOS, ÍNDIOS E QUILOMBOLA	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	FACILITADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	Nível Médio	06	-	-	1.621,00 Salário mínimo nacional	40 HORAS, em escala horizontal, de segunda à sexta	Certificado de Conclusão de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); comprovação de experiência e cursos na área específica .
02	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Nível Médio	05 Para livre Concorrência	01	02	1.621,00 Salário mínimo nacional	40 HORAS, em escala horizontal, de segunda à sexta	Certificado de Conclusão de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); comprovação de experiência e cursos na área específica .
03	SUPREVISÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Nível Superior	01	-	-	2.431,50 Um Salário mínimo nacional e meio.	40 HORAS, em escala horizontal, de segunda à sexta	Certificado de Conclusão de curso de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); comprovação de experiência e cursos na área específica .
04	SUPERVISÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Nível Superior	02	-	-	2.431,50 Um Salário mínimo nacional e meio.	40 HORAS, em escala horizontal, de segunda à sexta	Certificado de Conclusão de curso de nível Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); comprovação de experiência e cursos na área específica .



5 - 2 - 1985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR	01	-	-	3.000,00	40 HORAS, em escala horizontal, de segunda à sexta	Certificado de Conclusão de curso de nível Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); comprovação de experiência e cursos na área específica . Conselho Regional de Educação Física/CREF20, ativo e com regularidade
05	ORIENTADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	02	-	-	2.100,00	40 HORAS, em escala horizontal, de segunda à sexta	Certificado de Conclusão de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e comprovação de conhecimentos básicos em Windows (Word, Excel, PowerPoint) – 30 horas e cursos na área específica .
06	EDUCADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	04	-	-	1.621,00 Salário mínimo nacional	40 HORAS, em escala horizontal, de segunda à sexta	Certificado de Conclusão de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e comprovação de conhecimentos básicos em Windows (Word, Excel, PowerPoint) – 30 horas e cursos na área específica .
07	OFICINEIRO DE ARTE	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	-	-	1.621,00 Salário mínimo nacional	40 HORAS, em escala horizontal, de segunda à sexta	Certificado de Conclusão de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
08								



S - 2 - 1965

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRACCHO CARDOSO**

**DADOS PESSOAIS**

Nº de Inscrição	Se declara: <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Índio <input type="checkbox"/> Negro <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Pardo		
Nome do Candidato:			
Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		Data do Nascimento:	
RG:	CPF:		
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			
Código da Função:	Função:		
Portador de Deficiência <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Se sim, qual?			



5 - 2 - 1965

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**DOCUMENTAÇÃO QUE DEVEM ESTAR EM ANEXO A O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

- Carteira de identidade
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição
- Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- PIS/PASEP (se houver)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Comprovante de residência atualizado
- 2 Fotos 3x4 coloridas recentes
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver filho menor de idade)
- Curriculum Vitae com documentação comprobatória em anexo conforme Anexo III do Edital
- Certidões negativas Cível e Criminal
- \* Certidão Negativa da Receita Federal

\* Caso seja PCD, anexar laudo médico especificando qual e com data atualizada, valendo até três meses da data da expedição, por médico especialista .

**Informações Adicionais:**

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Processo Seletivo Simplificado 001/2026-  
SEMAS/FMAS

Nome:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Processo Seletivo  
Simplificado 001/2026-  
SEMAS/FMAS

Nome:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do recebedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ANEXO III**

**ORIENTAÇÕES SOBRE O CURRÍCULO, DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS  
E IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE  
MODELO DE CURRÍCULO**

**1. DADOS PESSOAIS**

No início da página, informe seu nome (em destaque), endereço, telefone, celular, e-mail.

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Descreva o seu histórico escolar. Indique o curso, a instituição de ensino e o ano de conclusão (ou o previsto para o término). Inicie pela formação mais recente.

- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Ensino Superior(Diploma, registro,certificado de regularidade e está ativo em Conselho de Classe anexados);
- Pós-graduação: Especialização, Mestrado (se houver).

**3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Enumere os trabalhos profissionais, que você já realizou, informando o nome da empresa, o cargo que ocupou e por quanto tempo você exerceu a função. Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente. Especificando a experiência profissional no cargo que concorre.

- Experiência profissional em empresa pública;
- Experiência profissional em empresa privada;
- Atividades de Coordenação ou Supervisão;
- Atividades de gestão em espaços formais e não formais de educação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### - Outras Atividades

Para comprovação de cumprimento dos critérios estabelecidos no item 5.1 deste Edital e receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

**3.1.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, cópia de Contrato de prestação de serviços ou declaração do órgão onde exerceu suas funções.

### **4. CURSOS FORMATIVOS**

Mencione cursos que possam demonstrar formação continuada e vivência. Todos os cursos mencionados devem ter, obrigatoriamente, certificados de comprovação.

- Cursos e minicursos;
- Oficinas, congressos, seminários, palestras;
- Organização de eventos.

### **- IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**

Quando da realização de inscrição, os documentos comprobatórios, devidamente conferidos com os originais, deverão ser entregues em envelope A4, em data prevista no ANEXO V deste Edital. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação, em letra de forma:

A blue ink signature, appearing to be handwritten, is placed here.

A blue ink signature, appearing to be handwritten, is placed here.

**Exemplo:**



5 - 2 - 1955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - 01/2026- SEMAS/FMAS**

**/PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**NOME DO CANDIDATO:**

**FUNÇÃO PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO:**

**ANEXO IV**

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**



5 - 2 - 1954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Formação	Certificado de curso de formação em área correlata, dos últimos dois anos.	08 pontos para cada curso de formação	05	40
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	10 pontos para cada 6 (seis) meses completos de exercício na atividade profissional Dos últimos dois anos.	04 semestres	40
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	05 pontos para cada 6 (seis) meses completos de exercício na atividade profissional dos últimos dois anos	04 semestres	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS			

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
NÍVEL MÉDIO**

CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima



5 - 2 - 1985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>Formação</b>	<b>Certificado de curso de formação em área correlata, dos últimos dois anos.</b>	<b>08 pontos para cada curso de formação</b>	<b>05</b>	<b>40</b>
<b>Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública</b>	<b>Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.</b>	<b>10 pontos para cada 6 (seis) meses completos de exercício na atividade profissional Dos últimos dois anos.</b>	<b>04 semestres</b>	<b>40</b>
<b>Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada</b>	<b>Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.</b>	<b>05 pontos para cada 6 (seis) meses completos de exercício na atividade profissional dos últimos dois anos</b>	<b>04 semestres</b>	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>			

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**NÍVEL SUPERIOR**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Comprovante/Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Qtd Máxima de Comprovações</b>	<b>Pontuação Máxima</b>



5 - 2 - 1988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Especialização	Título de especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	20	01	20
Curso de Formação	Certificado de curso de formação, de no mínimo 40h, na área de atuação.	10	02	20
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área Pública	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	10 pontos para cada 6 (seis) meses completos de exercício na atividade profissional	04 semestres	40
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	05 pontos para cada 6 (seis) meses completos de exercício na atividade profissional	04 semestres	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>			

**ANEXO V**

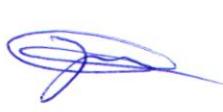
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**



S - 2 - 1055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	27/01/2026
Período de Inscrições	29/01/2026 a 30/01/2026
Publicação da Lista de Inscritos	03/02/2026
Recursos ao Indeferimento das Inscrições	04/02/2026
Divulgação da Avaliação dos Recursos ao Indeferimento das Inscrições	05/02/2026
Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	05 e 06/02/2026
Divulgação dos Resultados Preliminares	09/02/2026
Recursos ao Resultado Preliminar	09 e 10/02/2026
Divulgação da Avaliação dos Recursos e Publicação do Resultado Final	12/02/2026

  
  
**ANEXO VI**



5 - 2 - 1985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**REQUERIMENTO DO RECURSO**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

SECRETARIA:

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, ATRAVÉS  
DA EMPRESA BENEDICTA CONSULTORIA.**

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de \_\_\_\_\_ solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

---

---

---

---

Graccho Cardoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'g' or 'G'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'g' or 'G'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a public official, positioned below the municipal emblem.

A second handwritten signature in blue ink, positioned to the right of the first one.